



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 541 de 15 de janeiro de 2020.



<http://amapari.ap.gov.br/>

Quarta-feira, 21 de Julho de 2021

Ano II | Edição nº 149

Página 1 de 17

Sumário

Atos da Prefeita	2
1º QUADRIMESTRE 2021	2
DECRETO Nº 501/2021-GAB/PMPBA, DE 19.07.2021.	8
Avisos, Editais, Termo de Convênios e Contratos - CPL	17
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Branca do Amapari- AP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.amapari.ap.gov.br- lei municipal nº 541/2020 - PMPBA - de 15 de janeiro de 2020.

Certificado por Município de Pedra Branca do Amapari- AP -





Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Atos da Prefeita

PREF. MUN. PEDRA BRANCA DO AMAPARI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2020 A ABR/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.178.870,48	2.414.006,96	2.302.553,30	2.187.795,15	2.254.437,15	2.288.900,75	5.227.224,88	2.516.929,54	2.608.852,78	2.648.885,13	2.653.311,44	2.693.737,05	31.975.504,61	0,00
Pessoal Ativo	2.178.870,48	2.414.006,96	2.302.553,30	2.187.795,15	2.254.437,15	2.288.900,75	5.227.224,88	2.516.929,54	2.593.852,78	2.648.885,13	2.653.311,44	2.693.737,05	31.960.504,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.866.237,01	2.102.073,66	1.989.952,13	1.873.096,43	1.935.726,89	1.973.714,07	4.610.061,75	2.112.974,18	2.140.896,97	2.234.344,60	2.223.642,80	2.265.572,89	27.328.293,38	0,00
Obrigações Patronais	312.633,47	311.933,30	312.601,17	314.698,72	318.710,26	315.186,68	617.163,13	403.955,36	452.955,81	414.540,53	429.668,64	428.164,16	4.632.211,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.178.870,48	2.414.006,96	2.302.553,30	2.187.795,15	2.254.437,15	2.288.900,75	5.227.224,88	2.516.929,54	2.608.852,78	2.648.885,13	2.653.311,44	2.693.737,05	31.975.504,61	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													91.165.517,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													91.165.517,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													31.975.504,61	35,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													49.229.379,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													46.767.910,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													44.306.441,56	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Atos da Prefeita

PREF. MUN. PEDRA BRANCA DO AMAPARI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	33.112.928,69	33.112.928,69	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	33.038.595,69	33.038.595,69	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	33.038.595,69	33.038.595,69	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	33.038.595,69	33.038.595,69	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	74.333,00	74.333,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	163.587,93	4.230.882,37	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	163.587,93	4.230.882,37	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.837.824,59	6.939.837,97	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.674.236,66	2.708.955,60	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	32.949.340,76	28.882.046,32	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	89.543.341,74	91.165.517,62	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIMENTO (VI) = (IV - V)	89.543.341,74	91.165.517,62	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	36,98	36,32	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	36,80	31,68	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	107.452.010,09	109.398.621,14	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	96.706.809,08	98.458.759,03	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	6.505.496,99	6.342.483,34	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.958.524,06	2.568.928,06	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPRENSA OFICIAL

Atos da Prefeita

PREF. MUN. PEDRA BRANCA DO AMAPARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	89.543.341,74	91.165.517,62	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	89.543.341,74	91.165.517,62	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	19.699.535,18	20.056.413,88	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	17.729.581,66	18.050.772,49	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.625], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Atos da Prefeita

PREF. MUN. PEDRA BRANCA DO AMAPARI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.165.517,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.165.517,62	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.586.482,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	13.127.834,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.381.586,23	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.625], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Atos da Prefeitura

PREF. MUN. PEDRA BRANCA DO AMAPARI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	4.312.994,77	1.049.388,32	3.072.270,56	2.438.864,67	0,00	0,00	-2.247.528,78	948.769,51	0,00	-3.196.298,29
Recursos Ordinários	4.312.994,77	1.049.388,32	3.072.270,56	1.100.291,40	0,00	0,00	-908.955,51	948.769,51	0,00	-1.857.725,02
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	1.338.573,27	0,00	0,00	-1.338.573,27	0,00	0,00	-1.338.573,27
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.492.716,18	1.573.917,74	4.425.314,75	9.950,48	6.333.503,09	0,00	-4.849.969,88	2.919.127,95	0,00	-7.769.097,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-210.075,46	1.473.959,68	1.532.582,77	0,00	0,00	0,00	-3.216.617,91	268.985,38	0,00	-3.485.603,29
Transferências do FUNDEB	1.523.258,35	4.971,56	717.744,58	0,00	0,00	0,00	800.542,21	0,00	0,00	800.542,21
Outros Recursos Vinculados à Educação	271.941,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.941,41	0,00	0,00	271.941,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	34.126,81	77.239,53	1.087.906,92	108,43	0,00	0,00	-1.131.128,07	346.811,65	0,00	-1.477.939,72
Outros Recursos Vinculados à Saúde	877.044,62	9.742,86	214.640,37	0,00	0,00	0,00	652.661,39	38.264,30	0,00	614.397,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.489.289,79	8.004,11	176.651,70	9.842,05	0,00	0,00	1.294.791,93	61.538,99	0,00	1.233.252,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.507.130,66	0,00	695.788,41	0,00	6.333.503,09	0,00	-3.522.160,84	2.203.527,63	0,00	-5.725.688,47
TOTAL (III) = (I + II)	11.805.710,95	2.623.306,06	7.497.585,31	2.448.815,15	6.333.503,09	0,00	-7.097.498,66	3.867.897,46	0,00	-10.965.396,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.625], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 -
contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Atos da Prefeita

PREF. MUN. PEDRA BRANCA DO AMAPARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	91.165.517,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.165.517,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.165.517,62	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.975.504,61	35,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	49.229.379,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	46.767.910,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.306.441,56	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	28.882.046,32	31,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.398.621,14	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.056.413,88	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.586.482,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.381.586,23	7,00



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Atos da Prefeita



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Palácio Altino Vieira Soares

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 501/2021-GAB/PMPBA, DE 19.07.2021.

Edita medidas para retomada gradual das atividades econômicas e sociais, considerando o boletim epidemiológico local, cujos critérios adotados de restrições e de aglomeração de pessoas, tem por finalidade evitar a contaminação pela COVID-19, no Município de Pedra Branca do Amapari, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a competência dos Municípios em regular os dias e horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 2498, de 19 de julho de 2021, levando em consideração as informações e análises contidas no parecer técnico-científico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública-COESP.

DECRETA:

Art. 1º Estabelece medidas de retomada gradual e responsável das atividades econômicas e sociais no Município de Pedra Branca do Amapari a contar de **20.07.2021 à 02.08.2021, ficando suspensas as atividades que menciona:**

I – bares, boates, casa de shows, teatros, casa de espetáculos, centro culturais e cinemas, atividades de lazer em clubes e balneários públicos e privados e ambientes similares, incluindo eventos, passeios e festas realizadas em embarcações, ônibus, sítios, terrenos, e similares, salões de festas e qualquer outra área de convivência de uso comum em conjunto de quitinete, associações e congêneres e todos os tipos de reunião em família, competições de esporte coletivo e eventos em estádio de futebol, ginásios, quadras poliesportivas, praças, campo de esporte e/ou outras atividades que provoquem aglomerações, agrupamento de pessoas e veículos em locais públicos e privados, atividades presenciais em parques, praças, bibliotecas e galeria comerciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
Rua Francisco Braz, nº 347, Centro, - CEP 68945-000
E-mail: gabinete@pmpba-ap.com.br



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Atos da Prefeita



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Palácio Altino Vieira Soares

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. Fica proibida a realização de música ao vivo e show no interior de restaurantes, churrascarias, lanchonetes, hamburguerias, pizzarias e similares.

Art. 2º Fica permitida a realização de eventos corporativos, técnicos e científicos realizados em ambientes abertos, fechados ou misto, nas mesmas condições do art. 8º do Decreto do Governo do Estado do Amapá nº 2498, de 19 de julho de 2021, incluso nessa atividade, os cursos de capacitação funcional, inaugurações e seminários.

Art. 3º Determina que durante a vigência deste decreto fica vedada a circulação pessoas nas praças, calçadas, logradouros e vias públicas, no horário das 00h às 05 horas da manhã – **toque de recolher**.

Art. 4º Fica vedado durante a vigência deste Decreto, o transito de pessoas nas ruas de Pedra Branca sem o uso de máscara corretamente colocada na face, cobrindo o rosto e o nariz, bem como qualquer forma de aglomeração.

Art. 5º Fica suspenso o consumo de bebida alcoólica no interior de estabelecimentos comerciais, logradouros, praças, calçadas e vias públicas – **Lei seca**.

§ 1º Fica estipulada a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao estabelecimento infrator. E em caso de reiterado descumprimento será suspenso temporariamente o alvará de funcionamento.

§ 2º O estabelecimento comercial que permitir a entrada de pessoas sem o uso de máscara, sofrerá pena de advertência e o reiterado descumprimento importará na suspensão do alvará de licença.

§3º O transito de pessoas nas ruas no período horário das 00h às 05 horas da manhã, somente será permitido para fazer atividade essencial, como: ir á farmácia, hospital e outros que pela natureza da necessidade se justifique.

Art. 6º Fica permitido o funcionamento com atendimento presencial durante 24 horas, de segunda a domingo, nos seguintes estabelecimentos:

I – hospitais, laboratório de análises, farmácias e drogarias, empresas de internet, telefonia, energia elétrica e água potável, funerária com trânsito na cidade, hotelaria e assemelhados e restaurantes dentro de hotéis para atendimento de seus hospedes, transporte coletivos urbanos intermunicipais, taxi, moto taxi, transportadoras e empresas de logísticas, terminais e depósitos e serviços de entrega de qualquer natureza para abastecimento de comercio, industrias e obras públicas e privadas de edificação, pavimentação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
Rua Francisco Braz, nº 347, Centro, - CEP 68945-000
E-mail: gabinete@pmpba-ap.com.br



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Atos da Prefeita



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Palácio Altino Vieira Soares

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00

GABINETE DA PREFEITA

infraestrutura, empresa de vigilância patrimonial, sociedade sem fins lucrativos de apoio e recuperação de dependentes de álcool, drogas e similares, serviços de advocacia, seguradoras, plano de saúde, escritório de serviços contábeis, contadores, contabilista e profissionais liberais;

II – transportes de cargas para a empresa sediadas em Pedra Branca, ou que se dirija ao Município de Serra do Navio por ser passagem obrigatória.

Art. 7º Fica permitido o funcionamento com atendimento presencial, com 50% da taxa de ocupação, nos dias e horários abaixo estipulados dos seguintes estabelecimentos:

I – lojas de conveniência, vedado o consumo de bebida alcoólica no local – podendo funcionar de segunda a sábado das 09 às 19h. E aos domingos das 08 às 13 horas;

II – ambulantes, camelô com lugar fixo – podendo funcionar de segunda a sexta-feira das 09 às 19h. E aos sábados e domingos das 08 às 13 horas.

III- açougue e peixaria – podendo funcionar de segunda a sábado das 07 às 19horas. E aos domingos das 07 às 13 horas.

V – panificadoras – podendo funcionar de segunda a sábado das 07 às 20horas. E aos domingos das 07 às 13 horas;

VI – supermercados e atacarejos, com acesso de uma pessoa por famílias, sendo a primeira hora reservada para atendimento exclusivo das prioridades previstas em Lei – podendo funcionar de segunda a sábado das 07 às 20 horas. E aos domingos das 08 às 13 horas;

VII – minibox, mercantis e assemelhados - podendo funcionar de segunda a sabado, das 07 às 20 horas. E aos domingos das 08 às 13 horas;

VIII – batedeira de açaí – podendo funcionar de segunda a domingo, das 09 às 20 horas;

IX – oficina mecânica, veículos, bicicletas e outros – podendo funcionar de segunda a domingo, das 08 às 20 horas;

X – ração animal e insumos agropecuários – podendo funcionar de segunda a sábado das 08 às 20 horas. E aos domingos das 08 às 13horas.

XI – distribuidora de produtos – podendo funcionar de segunda a domingo, das 08 às 20 horas;

XII – hortifrutigranjeiro – podendo funcionar de segunda a sábado, das 08 às 20 horas. E aos domingos das 07 às 13 horas;

XIII – lojas de móveis e eletrodomésticos – podendo funcionar de segunda a sabado, das 08 às 19 horas. E aos domingos das 08 às 13 horas;

XIV – lojas de informática, eletrônico e telefonia – podendo funcionar de segunda a domingo das 08 às 19 horas;

XV – lojas de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, estancias de madeiras e afins – podendo funcionar de segunda a sábado das 08 às 20 horas. E aos domingos das 08 às 13 horas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
Rua Francisco Braz, nº 347, Centro, - CEP 68945-000
E-mail: gabinete@pmpba-ap.com.br



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Atos da Prefeita



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Palácio Altino Vieira Soares

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00

GABINETE DA PREFEITA

- XVI – comercio de autopeças, acessórios, pneus, baterias e afins – podendo funcionar de segunda a sábado das 08 às 19 horas. E aos domingos das 08 às 13 horas;
- XVII – lavanderia - podendo funcionar de segunda a sábado das 09 às 19 horas. E aos domingos das 08 às 13 horas
- XVIII – Chaveiro e carimbos – podendo funcionar de segunda a domingo 24 horas;
- XIX – postos de combustíveis e borracharia – podendo funcionar de segunda domingo 24 horas;
- XX – Armarinhos, tecidos e aviamentos – podendo funcionar de segunda a sábado das 08 às 20 horas. E aos domingos das 08 às 13 horas;
- XXI – Bijuterias e acessórios – podendo funcionar de segunda a sábado das 08 às 20 horas. E aos domingos das 08 às 13 horas;
- XXII – Comercio varejista de materiais e equipamentos de escritório – podendo funcionar das 08 às 20 horas. E aos domingos das 08 às 13 horas;
- XXIII – lojas diversas do shopping popular de Pedra Branca – podendo funcionar de segunda a sábado das 08 às 20 horas. E aos domingos das 08 às 13 horas.
- XXIV – lojas de variedades, lojas de departamentos, magazines e afins, com 50% da taxa de ocupação do estabelecimento – podendo funcionar das 08 às 20 horas. E aos domingos das 08 às 13 horas;
- XXV – lojas de vestuário, artigos esportivos, joalheria acessórios e fins – podendo funcionar de segunda a sábado das 08 às 20 horas. E aos domingos das 08 às 13 horas;
- XXVI - vidraçaria, marmoraria e afins – podendo funcionar de segunda a sábado das 08 às 18 horas;
- XXVII – lojas de brinquedos – podendo funcionar das 08 às 20 horas. E aos domingos das 08 às 13 horas;
- XXVIII – lojas de perfumarias, cosméticos, higiene, beleza e afins – podendo funcionar de segunda a sábado das 08 às 20 horas. E aos domingos das 08 às 13 horas;
- XXIX – papelaria e livraria – podendo funcionar das 08 às 20 horas.
- XX – esporte de contato: jiu jitsu, judô, taekwondo, submission, mma, muay thai, capoeira, e similares – podendo funcionar às segundas, terças e quintas feiras das 06 às 20 horas. E aos sábados e domingos das 16 às 20 horas;
- XXI – academias de ginásticas e similares – podendo funcionar de segunda a sábado das 06 às 20 horas, com atendimento por agendamento organizado por turma com membros e horários fixos, não ultrapassando a 50% da taxa de ocupação do estabelecimento;

Art. 8º Fica permitido o atendimento por agendamento com hora marcada, de segunda a sábado das 09 às 20 horas e aos domingos das 08 às 13 horas nos seguintes estabelecimentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
Rua Francisco Braz, nº 347, Centro, - CEP 68945-000
E-mail: gabinete@pmpba-ap.com.br



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Atos da Prefeita



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Palácio Altino Vieira Soares

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00

GABINETE DA PREFEITA

I – óticas, manutenção de aparelhos de climatização, manutenção de eletrodomésticos, clínica de estética, atividades de intermediação e gerenciamento de serviços e negócios em geral, escritórios prestadores de serviços, escritórios compartilhados, lavagem de veículos, serviços de publicidade e afins, pet shop, assistência técnica e administrativa, serviços sociais autônomos, consultorias, orientações, salão de beleza, barbearia, esmaltaria, cuidados pessoais e estúdio de tatuagem, lan house, serviço de acesso a internet e similares, revendedora de Água e gás de cozinha.

Art. 9º Fica permitido atendimento presencial, delivery e drive thru, nos horários e dias estipulados, para os seguintes estabelecimentos;

I – PRESENCIAL, DELIVERY E DRIVE THRU: restaurantes de qualquer natureza e churrascarias - de segunda a domingo de 08 às 22 horas presencial, e das 22 à 01 da manhã somente delivery ou drive thru;

II – PRESENCIAL, DELIVERY E DRIVE THRU: doceterias, lanchonete, burgerias, fast food e similares, sorveterias e pizzarias – de segunda a domingo – presencial das 18 às 22 horas e das 22 as 01 hora da manhã somente delivery ou drive thru;

Art. 10. Fica permitido atendimento on line:

I – Faculdades, institutos, centros de ensino superior – segunda a sábado das 07 às 23 horas.

Art. 11. Para funcionamento de atividades presenciais fica obrigatório o cumprimento dos seguintes protocolos de prevenção:

I – uso de máscara pelos funcionários, servidores e clientes em quaisquer modalidade de atendimento que carecer de contato entre pessoas;

II – vedar a entrada nos estabelecimentos, de clientes, sem máscara (para atendimento presencial);

III – controlar a quantidade de usuários dentro do estabelecimento comercial, sendo permitida a entrada de 10 em 10 pessoas;

III – disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% na entrada e saída do estabelecimento;

Art. 12. As atividades religiosas de qualquer credo, funcionarão de **(segunda a domingo) no período de 20.07.2021 a 02.08.2021 no horário das 06 às 23h de forma presencial** com 50% da taxa de ocupação, até o limite de 80 pessoas, incluindo os celebrantes e auxiliares, só podendo adentrar no ambiente com uso de máscara, obedecendo as demais recomendações da OMS, entre elas: (distanciamento e higienização das mãos com álcool líquido ou gel a 70%).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
Rua Francisco Braz, nº 347, Centro, - CEP 68945-000
E-mail: gabinete@pmpba-ap.com.br



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Atos da Prefeita



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Palácio Altino Vieira Soares

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00

GABINETE DA PREFEITA

Art. 13. No que tange aos serviços públicos, adota no Município de Pedra Branca do Amapari, as restrições contidas abaixo, mediante as seguintes normas:

I - Os serviços públicos não essenciais funcionarão em regime de teletrabalho e sobreaviso à exceção da DEFESA CIVIL, GUARDA MUNICIPAL, DEMUTRAN, SAEPE, DAT, SETOR DE PROTOCOLO GERAL, CASA DE APOIO A MULHER AMAPARIENSE, COORDENADORIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES, ORGÃOS QUE COMPÕEM A FRENTE COVID, SECRETARIA DE INFREESTRUTURA, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SETOR DE CONTABILIDADE, SETOR DE RH, CPL, GABINETE DA PREFEITA, bem como os titulares de outras pastas aqui não mencionadas.

Art. 14. Os titulares das pastas da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica, nas atribuições que lhe são conferidas, poderão dispensar do trabalho presencial (durante o expediente integral) até 70% da mão-de-obra (dos setores administrativos) de cada unidade, na vigência deste Decreto. Sendo que, o quantitativo dispensado da modalidade presencial, permanecerá em sua casa, no regime de teletrabalho e sobreaviso.

Parágrafo único. Essa medida, somente será implementada se não acarretar solução de continuidade aos trabalhos. Devendo garantir sobretudo a funcionalidade do serviço público.

Art. 15. Funcionário na modalidade presencial, as seguintes unidades e serviços:

I - Secretaria de Educação: para entrega de disciplinas escolares, distribuição de alimentos em substituição a merenda escolar e matrículas.

II - Secretaria de Assistência Social: Setor de Assistência social/com os benefícios assistenciais e eventuais e CRAS;

III - Secretaria de Infraestrutura: Serviço de Roçagem, Obras públicas, recolhimento de lixo e serviços emergenciais;

IV - Secretaria de Agricultura: Serviço de assistência ao Produtor Rural e a feira do produtor rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
Rua Francisco Braz, nº 347, Centro, - CEP 68945-000
E-mail: gabinete@pmpba-ap.com.br



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Atos da Prefeita



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Palácio Altino Vieira Soares

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00

GABINETE DA PREFEITA

V – Casa de Apoio à Mulher Amapariense/Administrada pela Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, funcionará com redução de 30% de seus servidores;

VI – Setor de Protocolo Geral: funcionará das 08 às 12 horas.

VII - DAT – Departamento de Arrecadação e Tributação, funcionará por agendamento das 08 às 12 horas, por meio dos seguintes contatos: (96) 99905-0962/98412-6292/98801-2535.

VIII – serviços de iluminação pública, atividade as 24 horas;

IX– Serviços de tributação, de acordo com a necessidade verificada.

Parágrafo único. O trabalho presencial fica restrito das 08 às 12 horas. Sendo que no turno da tarde os titulares das pastas permanecerão em sistema de teletrabalho e sobreaviso, na forma do decreto 268, de 11.03.2021.

Art. 16. Funcionário com atendimento presencial por agendamento das 08 às 12 horas de segunda a sexta-feira, os seguintes órgãos:

I - O Serviço do INSS Digital, O Serviço da Junta Militar, A sala do empreendedor e o SIME – Sistema Municipal de Emprego.

Art. 17. O atendimento ao público, pelas unidades não mencionadas nos artigos 15 e 16 deste Decreto, serão feitos de forma presencial por agendamento das 08 às 12 horas.

Art. 18. Ficam suspensas as aulas presenciais em todos os níveis de ensino na rede pública e privada do Município de Pedra Branca do Amapari, até que plano de retomada gradual das aulas presenciais seja apresentado, mediante rigoroso protocolo de prevenção.

Art. 19. Incumbe aos órgãos municipais:

I – Guarda Municipal:

- a) Fiscalizar os transportes alternativos intermunicipais de pessoas (piratas), ônibus de linha e transporte de funcionários das empresas fazendo cumprir o uso obrigatório de máscara pelos condutores e passageiros e mantenham disponibilizado dispensadores de álcool em gel ou líquido e 70%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
Rua Francisco Braz, nº 347, Centro, - CEP 68945-000
E-mail: gabinete@pmpba-ap.com.br



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 - contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Atos da Prefeita



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Palácio Altino Vieira Soares

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00

GABINETE DA PREFEITA

- b) Fiscalizar o cumprimento do art. 11 deste decreto em todos os estabelecimentos comerciais e, em caso de flagrante inadimplência deste decreto, convocar os fiscais do DAT para lavratura de auto de infração, aplicando a penalidade cabível.
- c) Não permitir a entrada de ônibus, vans e veículos de turismo, passeio piquenique e quaisquer transporte com o fim de diversão ou excursão.
- d) Isolar e sinalizar as áreas de balneários e outros espaços onde possa ocorrer aglomeração de pessoas.
- e) Planejar e intensificar as medidas de fiscalização, envolvendo as forças de segurança (policiais: Militar e Civil), bem como a vigilância sanitária, incluindo a realização de blitz na entrada do município e pontos estratégicos.

II – Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo coronavírus:

- a) Propor quando necessário, conforme boletim epidemiológico, ações com barreiras e, se for o caso, procedimentos para implantação com rodízio de placas;
- b) Propor a edição de protocolos específicos para cada atividade, levando em consideração o aumento ou diminuição da infestação pela COVID-19 contido no boletim epidemiológico, neste Decreto e nas legislações em vigor.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Fortalecer a busca ativa de pessoas dos grupos prioritários, para cumprimento das metas para vacinação;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Executar os programas municipais de assistência emergencial, de caráter eventual (cesta-básica e vale gás) a quem necessitar.

V – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Dar continuidade a distribuição de alimentação emergencial, a todos os alunos da rede municipal de ensino, em substituição a merenda escolar, enquanto tiverem suspensas as aulas presenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
Rua Francisco Braz, nº 347, Centro, - CEP 68945-000
E-mail: gabinete@pmpba-ap.com.br



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 -
contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Atos da Prefeita



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Palácio Altino Vieira Soares

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00

GABINETE DA PREFEITA

Art. 20. Para cumprimento do presente Decreto a fiscalização será exercida pela Vigilância Sanitária, DAT e Guarda Civil Municipal, com o apoio da Polícia Militar e Polícia Civil, respectivamente. E em caso de reincidido descumprimento das normas aqui estabelecidas será suspenso o Alvará de Funcionamento, sem prejuízo da aplicação da legislação penal nos artigos 131 e 132 do Código Penal.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor a partir de 20.07.2021, ficando prorrogado os efeitos do Decreto nº 268, de 11.03.2021, até o dia 02.08.2021, exclusivamente referente as medidas sanitárias a serem aplicadas aos serviços de atendimento público na modalidade presencial, previstas neste Decreto.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e Publique-se

Pedra Branca do Amapari (AP), 19 de julho de 2021.


Elizabeth Peláez dos Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
Rua Francisco Braz, nº 347, Centro, - CEP 68945-000
E-mail: gabinete@pmpba-ap.com.br



Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Av. Francisco Dutra, 347, Pedra Branca do Amapari - AP, 68945-970 - (96) 3322-1235 -
contato@amapari.ap.gov.br

IMPrensa Oficial

Avisos, Editais, Termo de Convênios e Contratos - CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari – AP, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 4.678/2021 - SEINC, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2021 – CPL/PMPBA, tipo “Menor Valor global”, e, ADJUDICA à empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 07.087.243/0001-58 o objeto da licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS – CONVENIO 132/2019 (882802) – PROGRAMA CALHA NORTE, conforme as condições deste Edital e as Especificações Técnicas/ Projeto Básico, memoriais descritivos e orçamentos. Valor Adjudicado: R\$ 810.550,45 (Oitocentos e dez mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). HOMOLOGO, o presente certame.

Pedra Branca do Amapari, 20 de julho de 2021.

Elizabeth Pelaes dos Santos

Prefeita Municipal

